

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

ipo Jurídico

2.5	
78.43	ď
高級	Ę

33.2.0798952-1

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

2023/00983287-6 **JUCERJA**

> Útimo arquivamento: 00005523674 - 13/06/2023

NIRE: 33.2.0798952-1

Nº do Protocolo

Orgão Calculado Pago Junta 439,00 439,00 DNRC 0,00 0,00

PALEMON AGROPECUARIA EVENTOS E COMERCIO LTDA

Boleto(s):

Hash: 76C67A4A-54CE-4C01-8C53-7CB5393BD598

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PALEMON AGROPECUARIA EVENTOS E COMERCIO LTDA

Código Ato

Microempresa

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005924714	09.139.095/0001-01	Rua MARCIO GOULART 311	DEMETRIO RIBEIRO	Vassouras	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	XX

Gabriel Oliveira de Souza Voi SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 06/12/2023 e arquivado em 06/12/2023

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Nome: PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Nome Novo: PALEMON AGROPECUARIA EVENTOS E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0798952-1 Protocolo: 2023/00983287-6 Data do protocolo: 30/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924714 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9B5FA4641995EC6C95B6036DF5C3CA69A53EE2098E8293C69AC0DFC510773BEE

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 1/7



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0798952-1

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2023/00983287-6

JUCERJA

Último arquivamento:

00005523674 - 13/06/2023

NIRE: 33.2.0798952-1

Orgão Calculado Pago Junta 439,00 439,00 DRFI 0,00 0,00

30/11/2023 16:51:08

PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Boleto(s): 104561795

Hash: 76C67A4A-54CE-4C01-8C53-7CB5393BD598

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
xxx	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Rio de Janeiro

Local

30/11/2023

Data

Últimos Retornos

05/12/2023
xx/xx/xxxx

	1
Nome:	Reney Batista de Souza
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127813003
E-mail:	reney@emociona.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/11/2023
Data da 1ª entrada:	30/11/2023



2023/00983287-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Nome: PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Nome Novo: PALEMON AGROPECUARIA EVENTOS E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0798952-1 Protocolo: 2023/00983287-6 Data do protocolo: 30/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924714 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9B5FA4641995EC6C95B6036DF5C3CA69A53EE2098E8293C69AC0DFC510773BEE

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 2/7



IRBE Consultoria

Empresarial & Financeira

irbesolucoes@gmail.com (24) 999741706 🔘 (24) 24437592

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA PALEMON PRODUCÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA

RENEY BATISTA DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido em 01/08/1974, filho de RAIMUNDO PAZ DE SOUZA e IRACI ALVES BATISTA DE SOUZA, residente e domiciliado a Rua Marquesa de Santos, SN, Lote 50, Quadra 25, Casa 01, Vila Rosário, Duque de Caxias-RJ, CEP 25.040-070, portador da carteira de identidade sob nº 085018/O-9, expedida pelo CRC/RJ e inscrito no CPF sob nº 024.220.487-22, RESOLVE alterar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação de PALEMON AGROPECUÁRIA EVENTOS E COMERCIO LTDA.

Cláusula 2ª - DA SEDE SOCIAL:

A Sociedade altera o endereço da sua sede para a Rua Márcio Goulart, nº 311, Demétrio Ribeiro, Vassouras-RJ, CEP 27.700-000.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL:

A Sociedade acrescenta ao seu objeto social as seguintes atividades:

- 0151-2/02 Criação de bovinos para leite.
- 0152-1/02 Criação de equinos.
- 0162-8/03 Serviço de manejo de animais.
- 1052-0/00 Fabricação de laticínios.
- 4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos.
- 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios.

Parágrafo Único: A Sociedade remove do seu objeto social as seguintes atividades:

- 4721-1/04 Comércio Varejista de doces, Balas, Bombons, e semelhantes.
- 4781-4/00 Comércio Varejista de artigos do Vestuário e seus acessórios.
- 9001-9/01 Produção Teatral.
- 9001-9/02 Produção Musical.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país e dividido em 500.000 (quinhentas mil), quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios.





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA Nome Novo: PALEMON AGROPECUARIA EVENTOS E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0798952-1 Protocolo: 2023/00983287-6 Data do protocolo: 30/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924714 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9B5FA4641995EC6C95B6036DF5C3CA69A53EE2098E8293C69AC0DFC510773BEE

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 3/7

NOMES	QUOTAS	%	VALOR R\$
RENEY BATISTA DE SOUZA	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002 Código Civil).

Parágrafo 2º - As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a observância do disposto na cláusula 10ª deste contrato social e em eventual acordo de sócios.

Cláusula 5ª - DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face as alterações ora mencionadas, o sócio resolve dar nova redação ao Ato Constitutivo e alterador que passa a ter a seguinte redação:

NOVA REDAÇÃO - CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação de PALEMON AGROPECUÁRIA EVENTOS E COMERCIO LTDA.

Parágrafo Único: A Sociedade adotará o nome fantasia "PALEMON AGRO"

Cláusula 2ª - DA SEDE SOCIAL:

A Sociedade tem sede e foro na Rua Márcio Goulart, nº 311, Demétrio Ribeiro, Vassouras-RJ, CEP 27.700-000.

Cláusula 3ª - DO OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- 0151-2/02 Criação de bovinos para leite.
- 5611-2/04 Bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas sem entretenimento.
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas.
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9319-1/01 Produção e Promoção de eventos Esportivos.
- 5620-1/02 Serviços de Alimentação para eventos e recepções Bufê.
- 0152-1/02 Criação de equinos.
- 0162-8/03 Serviço de manejo de animais.
- 1052-0/00 Fabricação de laticínios.
- 4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos.
- 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país e dividido em 500.000 (quinhentos mil), quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios.

NOMES	QUOTAS	%	VALOR R\$
RENEY BATISTA DE SOUZA	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00







Nome: PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Nome Novo: PALEMON AGROPECUARIA EVENTOS E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0798952-1 Protocolo: 2023/00983287-6 Data do protocolo: 30/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924714 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9B5FA4641995EC6C95B6036DF5C3CA69A53EE2098E8293C69AC0DFC510773BEE

Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Parágrafo 1º - A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002 Código Civil).

Parágrafo 2º - As quotas da sociedade são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a observância do disposto na cláusula 10ª deste contrato social e em eventual acordo de sócios.

Cláusula 5ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A Sociedade terá a sua duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do seu registro no órgão competente.

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador RENEY BATISTA DE SOUZA, já anteriormente qualificado, com poderes e atribuições de administrador, aos quais ficam investidos de todos os poderes para validamente obrigar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, devendo, entretanto, o instrumento de mandato, conter a especificação dos poderes e o prazo de validade, salvo as procurações ad judicia.

Parágrafo 2º - É expressamente vedado à sociedade prestar fiança ou aval, bem como . assumir favores e/ou obrigações estranhas aos seus objetivos e interesses sociais.

Cláusula 7ª - RETIRADA PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 8ª - CRIAÇÃO DE FILIAL:

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de instrumento.

Cláusula 9ª - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:

Os sócios se reunirão periodicamente para o exame das questões de interesse da sociedade e, extraordinariamente sempre que o exigirem os negócios sociais. As deliberações dos sócios serão obrigatoriamente tomadas por maioria simples, para este efeito atribuindo-se a cada quota um voto, não surtindo consequências àquelas tomadas de outra forma, salvo as previstas neste instrumento.

Cláusula 10^a - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

A cessão das quotas de qualquer sócio para terceiros dependerá do consentimento dos outros sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, para si, das quotas do sócio retirante, certo que se não for observado o procedimento instituído nesta cláusula, os demais sócios poderão se recusar a assinar a alteração contratual que seja necessária para refletir a cessão de quotas eventualmente efetuada.

Os sócios remanescentes terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que as quotas lhes forem oferecidas por escrito, para exercer o seu direito de preferência, que obedecerá à proporcionalidade das quotas possuídas por cada um deles.

Não efetivando a cessão neste prazo, o quotista ofertante poderá transferir suas quotas a terceiros interessados.



3



Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

As regras aqui estabelecidas poderão ser alteradas através de acordo de sócios, hipótese em que estas (do acordo de sócios) prevalecerão sobre aquelas (deste contrato social).

Cláusula 11^a - DO FALECIMENTO E DA INCAPACIDADE DOS SÓCIOS:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios remanescentes. Os sócios remanescentes, por maioria, poderão, a seu exclusivo critério, admitir o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade ou promover a apuração dos respectivos haveres com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.023 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 12^a - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercicio social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, bem como a Demonstração de Resultado do Exercício, para apuração dos Lucros ou Prejuízos.

Parágrafo 1º - O valor dos lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio, podendo ser proporcional ou não às suas quotas do Capital Social.

Parágrafo 2º - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Cláusula 13ª - DESIMPEDIMENTO:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14^a - FORO:

As divergências sociais serão dirimidas com base na legislação vigente, ficando eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para qualquer ação necessária em decorrência do presente contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Vassouras-RJ, 23 de Novembro de 2023.



RENEY BATISTA DE SOUZA CPF: 024.220.487-22

4



Pag. 6/7

NIRE: 332.0798952-1 Protocolo: 2023/00983287-6 Data do protocolo: 30/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924714 e demais constantes do termo de autenticação.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA, NIRE 33.2.0798952-1, PROTOCOLO 2023/00983287-6, ARQUIVADO ΕM SOB 06/12/2023, 0 NÚMERO (S) 00005924714, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
024.220.487-22	RENEY BATISTA DE SOUZA



06 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Nome: PALEMON PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Nome Novo: PALEMON AGROPECUARIA EVENTOS E COMERCIO LTDA

NIRE: 332.0798952-1 Protocolo: 2023/00983287-6 Data do protocolo: 30/11/2023 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2023 SOB O NÚMERO 00005924714 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9B5FA4641995EC6C95B6036DF5C3CA69A53EE2098E8293C69AC0DFC510773BEE

 $\textit{Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n^o de protocolo. } \\$

